

**EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES
GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATINHA - MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), das unidades de ensino do município de Pratinha MG, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Municipal nº 833/2010, com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 1067/2022 e do Decreto Municipal nº 873/2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Pratinha MG será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo e demais exigidos);

1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;

1.3.3 Avaliação do desempenho do candidato;

1.3.4 Prova escrita;

1.3.5 Análise do currículo;

1.3.6 Consulta popular/ Eleição do Diretor(a) e Vice-Diretor(a);

1.3.7 Elaboração da Lista Tríplice dos aprovados para escolha de 1 candidato pelo Chefe do Poder Executivo;

1.3.8 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.9 Recursos quanto ao resultado Preliminar;

1.3.10 Homologação do Resultado Final dos Recursos;

1.3.11 Publicação do Resultado Oficial do Processo de Escolha;

1.3.12 Designação para a função;

1.3.13 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através da publicação no site oficial do Município de Pratinha MG <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal> e no átrio do Departamento Municipal de Educação.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através do Departamento Municipal de Educação por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 322 de 30 de junho de 2023.

2. DOS REQUISITOS

2.1.1. Ser servidor efetivo e/ou contratado, com Formação em Licenciatura Plena na área de Educação;

2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

2.1.3. Não estar afastado por licença médica;

2.1.4. Apresentar Currículo;

2.1.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho no cargo de diretor escolar, e com o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais de trabalho para o cargo de vice-diretor;

2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, no caso de servidor efetivo;

2.2 A não apresentação dos documentos, acarretará o cancelamento da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado na Sede do Departamento Municipal de Educação.

3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 03/07/2023 a 07/07/2023, no horário das 07:00 às 16:30, no endereço Praça da Matriz, número 80, centro – Pratinha MG.

3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2023
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)

3.2.3 Cada chapa deverá encaminhar sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de uma chapa no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição da chapa implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade dos candidatos, eximindo-se o Município de Pratinha MG, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição os candidatos deverão fazer a juntada dos documentos comprobatórios, especificados no item 2, sendo de sua responsabilidade exclusiva a autenticidade dos documentos.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2.

3.9. As inscrições, mediante cumprimento de requisitos e apresentação de documentos, serão previamente analisadas pela Comissão Nomeada pela Portaria nº 322/2023, que divulgará listagem preliminar dos candidatos habilitados, através da publicação no site oficial do Município de Pratinha MG e no átrio do Departamento Municipal de Educação, na data de 10/07/2023, a partir das 10:00 horas.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da lista preliminar de habilitados.

3.11. Não havendo interposição de recursos, ou sendo os mesmos julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de

Pratinha MG e no átrio do Departamento Municipal de Educação, na data de 13/07/2023, até às 12:00 horas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pratinha MG será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, formada por especialistas e membros pertencentes ao Departamento Municipal de Educação.

4.2. PRIMEIRA ETAPA (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO)

4.2.1. Avaliação de mérito e desempenho será realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

5. SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)

5.1.1. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 03 (três) horas.

5.1.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

5.1.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

5.1.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

5.1.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.

5.1.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

5.1.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

5.1.8. A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida através da correção DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

5.1.9. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 15 (quinze) minutos de

antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

5.1.10. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

5.1.11. A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada no dia 13 de Julho de 2023, no horário das 08h00 às 11h00, na sede da EM Coronel Neca de Paula, Praça da Matriz, nº 240, centro – Pratinha MG.

5.1.12. Os documentos oficiais de identificação, a serem apresentados no dia e horário da prova, deverão ser originais, com foto e legíveis.

5.1.13. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

5.1.14. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma deste Edital, no DME através de publicação no átrio e no site oficial do Município.

5.1.15. A lista de aprovados homologada para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pelo DME e pelo site oficial da prefeitura municipal de Pratinha MG, conforme o Cronograma.

5.1.16. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

6. TERCEIRA ETAPA (AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO)

6.1.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar Currículo, acompanhado dos documentos que comprovem seus títulos.

6.1.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

- a) Pós-graduação na área de GESTÃO ESCOLAR, ou equivalente: 1,5 pontos;
- b) Experiência em gestão escolar: 0,5 (meio) ponto por cada ano, limitado a 2,0 pontos.
- c) Tempo de atuação na escola pretendida: 0,5 (meio) ponto por cada ano, limitado a 2,0 pontos.

6.1.3. Consideram-se documentos comprobatórios: a cópia autenticada ou cópia simples, desde que

acompanhada dos documentos originais.

6.1.4. Esta etapa será classificatória.

7. QUARTA ETAPA (DA ELEIÇÃO)

7.1.1. Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo, serão organizados em uma lista e serão submetidos ao processo eleitoral de votação, nas condições estabelecidas por esse Edital.

7.1.2. Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral Local Escolar em cada unidade de ensino, composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar, da qual fica vedada a participação dos candidatos.

7.1.3. Terá direito a votação todos os representantes da comunidade escolar.

7.1.4. A eleição será registrada em ATA, a qual será subscrita pela comissão eleitoral.

7.1.5. A apuração e divulgação dos resultados preliminares, pela Comissão Eleitoral, será feita de forma IMEDIATA, logo após o encerramento das votações.

7.1.6. Recebida à ata homologada pela comissão eleitoral, o DME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

7.1.7. O número de votos obtidos pelo candidato corresponderá ao número de pontos obtidos pelo mesmo nesta etapa, para fins de somatório na etapa seguinte.

8. QUINTA ETAPA (DA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE)

8.1. Após conclusão de todas as etapas anteriores, será elaborada Lista Tríplice, composta pelos três candidatos com maior pontuação, sendo a mesma submetida à escolha do Prefeito Municipal.

8.2. O resultado final da pontuação para composição da Lista Tríplice contará com a seguinte fórmula:
SOMA (Avaliação de Desempenho+Pontuação da Prova de Conhecimentos+Avaliação de Currículo+Resultado da Eleição Escolar)= Resultado Final.

8.3. Cada escola contará com uma Lista Tríplice para sua unidade.

8.4. O Chefe do Executivo indicará uma chapa, entre as três constantes na respectivas Listas Tríplices, para gerir a escola a qual concorreu.

9. DOS RECURSOS

9.1.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

9.1.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado oficial e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais.

10.2. No ato da designação, os(as) aprovados(as) assinarão o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

10.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

10.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Pratinha MG, 30 de Junho de 2023.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

PERÍODO/DATA	ETAPA
03/07 à 07/07/23	Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
10 / 07 /2023	Homologação das inscrições dos candidatos habilitados;
11/07/2023	Abertura do Prazo para Recurso quanto ao indeferimento da inscrição;
13/07/2023	Homologação da listagem definitiva dos candidatos inscritos habilitados;
13/07/2023	Avaliação do desempenho do candidato;
13/07/2023	Prova escrita;
17/07/2023	Análise do currículo;
18/07/2023	Consulta popular/ Eleição do Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
18/07/2023	Divulgação dos Resultados Preliminares pela Comissão Eleitoral;
19/07/2023	Publicação dos Resultados Oficiais pela Comissão do Processo Seletivo;
19/07/2023	Elaboração da Lista Tríplice por unidade escolar;
31/07/2023	Designação para a função;
01/08/2023	Assinatura do Termo de Compromisso.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRATINHA-MG

CNPJ: 30.961.640/0001-29 – Praça da Matriz, nº 80 – Centro – CEP 38.960-000 – Pratinha – MG

Fone/Fax: (34) 9 9811-1967

E-mail: prataeducacao@hotmail.com

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	CARGO
CEMEI – NEUZA OLIMPIA DOS REIS	01 - DIRETOR
	01 - VICE-DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA	01 - DIRETOR
	01 - VICE-DIRETOR

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Chapa:

Unidade Educacional	Diretor:
	Vice-diretor:

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo: _____	Data de Nascimento: ____/____/____ Graduação: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	Título de Eleitor Nº: _____ CPF: _____ Identidade: _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	Telefone: _____ Email: _____
Endereço: _____	Cidade: _____ UF: _____

Assinatura do Candidato a Diretor: _____

3. Dados Pessoais do Vice-diretor

Nome Completo: _____	Data de Nascimento: ____/____/____ Graduação: _____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor Nº: _____ CPF: _____ Identidade: _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	Telefone: _____ Email: _____
Endereço: _____	Cidade: _____ UF: _____

Assinatura do Candidato a Vice-diretor: _____

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com a Lei Municipal 1.067 de 06 de outubro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local, data
Assinatura do Diretor



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRATINHA-MG

CNPJ: 30.961.640/0001-29 – Praça da Matriz, nº 80 – Centro – CEP 38.960-000 – Pratinha – MG

Fone/Fax: (34) 9 9811-1967

E-mail: prataeducacao@hotmail.com

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores e vice-diretores”, constante no Edital nº 001/2023 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal> e no átrio do Departamento Municipal de Educação e realizado pela Comissão do Processo Seletivo.

Eu,, portador do documento de identidade nº, inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores e vice-diretores” apresento recurso junto a Comissão Organizadora do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é

.....
.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

.....,de.....de 2023.